

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



**JUSTIFICATIVA E ABERTURA DE PROCEDIMENTO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020**

PESSOA FÍSICA (PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL): THAÍZE CARVALHO DE OLIVEIRA (RG: 7.540.860-9/SSP-PR - CPF/MF: 028.009.439/63)

OBJETO: Locação do imóvel de 140 m², localizado na Rua Ernesto Kugler, nº 2.085, centro de Tibagi (PR), para instalação de órgão público, sendo este a sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi.

VALOR DO ALUGUEL: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por mês, com vencimento até o primeiro dia útil do mês subsequente ao mês de referência do aluguel, desde que seja entregue recibo de pagamento pela LOCADORA até o 25º dia do mês de referência, observadas as demais condições contratuais.

VIGÊNCIA: da data de 01/05/2020 até 30/04/2021 (12 meses), podendo haver, ao final do contrato, prorrogação conforme interesse das partes, observados os termos contratuais.

BASE LEGAL:

Dispensa com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei 8666/1993¹. A lei autoriza a contratação através de dispensa de licitação para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

JUSTIFICATIVA:

Há necessidade de locação de imóvel para a instalação da sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi compatível com o exercício das funções públicas por todos os integrantes atuais da Instituição, de modo adequado, a todos os interessados, com o volume de documentos que precisam ser registrados e arquivados, com a importância e a representatividade pública do Instituto perante a sociedade tibagiana, com os direitos trabalhistas de condições de trabalho a seus servidores, com a localização ideal para os beneficiários previdenciários e segurados de um modo geral, considerando a proximidade de bancos e de secretarias da Prefeitura Municipal.

DETERMINAÇÃO:

Considerando a realização prévia de avaliação da Comissão Especial para Avaliação de Bem Imóvel do TIBAGIPREV na data de 22/04/2020, conforme Resolução 194/2019 do TIBAGIPREV e artigo 24, inciso X, da Lei 8666/93, solicitamos ao Setor de Contabilidade a indicação orçamentária e ao Setor Jurídico o parecer técnico sobre a legalidade do pedido de dispensa. Após, e se viável a prestação de serviço, volte o dossiê administrativo de dispensa em questão para a devida ratificação.

Tibagi, 23 de abril de 2020.

JANDERSON BONASSO DA COSTA
DIRETOR-PRESIDENTE

JULIANA REZENDE NOGUEIRA
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

MAÍSSA ANTUNES TEIXEIRA PRESTES DE SOUZA
DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA

¹Art. 24. É dispensável a licitação: (...) X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

PORTARIA N.º 891/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Federal 10.520/2002 e de conformidade com o artigo 7º do Decreto 3.55/2000;

RESOLVE:

AUTORIZAR a realização de pregão presencial pelo Município de Tibagi para a contratação de empresa para realização de serviços limpeza e conservação predial e espaços externos na sede do TIBAGIPREV, conforme solicitação desta Entidade Pública Previdenciária e seus embasamentos constantes no Ofício n.º 17/2020-TIBAGIPREV.

DESIGNAR, para o ato licitatório especificado acima, a servidora pública municipal LILIANA PRADO (CPF 052.693.319-42, domiciliada na Rua Ana Beje, 1607, Centro, Tibagi, PR, CEP: 84.300-000) e ROGER VINÍCIUS SANTOS BITTENCOURT (CPF 060.508.349-54, domiciliado na Rua Eutálio de Castro Ribas, 583, Centro, Tibagi, PR, CEP: 84.300-000) para que atuem como pregoeiros, e os servidores públicos municipais FERNANDO ANTUNES RIBEIRO (CPF 031.818.959-38, domiciliado na Rua Ernesto Kluger, 1177, Centro, Tibagi, PR, CEP: 84.300-000), e JOEMAR MAURÍCIO DE SOUZA (CPF 071.448.999-96, domiciliado na Rua Tia Olímpia, 907, Centro, Tibagi, PR, CEP: 84.300-000), para que atuem na equipe de apoio.

AUTORIZAR o Setor de Licitações da Prefeitura a agendar e a informar a Autarquia Previdenciária sobre a data e o horário para a realização do procedimento licitatório requerido.

Palácio dos Diamantes, 23 de abril de 2020.

RILDO EMANOEL LEONARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI

MARCUS CIOFFI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO 754/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 2779/19 resolve e:

DECRETA

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 62.601,75 (Sessenta e dois mil seiscentos e um reais e setenta e cinco centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO - 05	Secretaria Municipal de Planejamento	
UNIDADE - 002	Gerência de Planejamento	
04.121.0401.1-053	Aquisição de Veículos - Impositivo	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	11.729,33
000	Recursos ordinários Livre	

ÓRGÃO - 05	Secretaria Municipal de Planejamento	
UNIDADE - 002	Gerência de Planejamento	
04.121.0401.2-008	Atividades da Assessoria Administrativa	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	38.270,67
000	Recursos ordinários Livre	

ÓRGÃO - 09	Secretaria Municipal de Agricultura	
UNIDADE – 002	Gerência de Desenvolvimento Agropecuário	
17.511.2001.1-032	Sistema de Saneamento Rural	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	12.601,75
817	CONV SEAB MAIS ALIMENTOS	

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação da conta de receita 1.7.28.99.11.07.00.00 - CONV SEAB Mais Alimentos no valor de R\$ 12.601,75 e o cancelamento da dotação abaixo:

ÓRGÃO - 06	Secretaria Municipal de Administração	
UNIDADE – 001	Assessoria Administrativa	
04.122.0401.2-011	Atividades da Secretaria de Administração	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	50.000,00
000	Recursos Ordinários – Livre – Exercício Corrente	

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 23 de abril de 2020.

RILDO EMANOEL LEONARDI

Prefeito Municipal de Tibagi

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2020

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da legislação vigente, torna público, a licitação na modalidade de Pregão, às 9 horas, do dia 7 de maio de 2020, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer, 34, Tibagi/PR, cujo objeto é aquisição de material de construção. O valor máximo da licitação é de R\$ 231.973,75 (duzentos e trinta e um mil, novecentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos). O Edital completo será fornecido, na Prefeitura Municipal de Tibagi, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail licitacaotbg@hotmail.com ou site www.tibagi.pr.gov.br.

Tibagi, 23 de abril de 2020

Marcus Vinicius Cioffi

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2020

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da legislação vigente, torna público, a licitação na modalidade de Pregão, às 9 horas, do dia 11 de maio de 2020, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer, 34, Tibagi/PR, cujo objeto é aquisição de eletrodomésticos e utilitários de cozinha. O valor máximo da licitação é de R\$ 52.151,45 (cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos). O Edital completo será fornecido, na Prefeitura Municipal de Tibagi, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail licitacaotbg@hotmail.com, no site www.tibagi.pr.gov.br ou www.licitanet.com.br.

Tibagi, 23 de abril de 2020

Marcus Vinicius Cioffi

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da legislação vigente, torna público, a licitação na modalidade de Pregão, às 14 horas, do dia 11 de maio de 2020, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer, 34, Tibagi/PR, cujo objeto é aquisição de utensílios de cozinha. O valor máximo da licitação é de R\$ 25.395,48 (vinte e cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos). O Edital completo será fornecido, na Prefeitura Municipal de Tibagi, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail licitacaotbg@hotmail.com, no site www.tibagi.pr.gov.br ou www.licitanet.com.br

Tibagi, 23 de abril de 2020

Marcus Vinicius Cioffi
Secretário Municipal de Administração

DECRETO MUNICIPAL Nº 755/2020

Antecipa o recesso escolar de julho de 2020, em razão da pandemia mundial do Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO que a Organização Municipal de Saúde classificou, em 11 de março de 2020, a Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), como pandemia mundial;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 708/2020, que declara situação de emergência no Município de Tibagi e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), inclusive suspensão das aulas na rede municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das medidas transitórias visando prevenir ou reduzir os riscos de infecção pelo Coronavírus (COVID-19) aos estudantes matriculados nas Unidades Educacionais da Rede Municipal, aos profissionais de educação e demais pessoas que trabalham ou frequentam os espaços sob gestão da Secretaria Municipal de Educação;

O Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 66, VI, da Lei Orgânica de Tibagi, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

DECRETA

Art. 1º Fica considerado o período de 20/03 a 03/04 de 2020 como antecipação do recesso escolar previsto para o mês de julho para estudantes, professores e funcionários da rede de municipal de ensino.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 22 de abril de 2020.

RILDO EMANOEL LEONARDI

Prefeito Municipal